



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Setor requisitante: Transporte

Responsável pela demanda: Thiago Portinelly Silva

Matrícula: 89.799

E-mail: transportesaude@campobelo.mg.gov.br

Telefone: (35) 3831-7979

1. Identificação da demanda:

Dispensa em razão de valor para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem, impressão e adesivação em veículo, do setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, exigências estabelecidas neste instrumento e Lei nº 14.133 de abril de 2021.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação de serviços especializados para a plotagem, impressão e adesivação dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde é essencial para garantir a identificação visual e a padronização da frota, em conformidade com as exigências normativas, incluindo a Resolução SEPLAG nº 82/2010 e o Manual de Frotas do Governo do Estado de Minas Gerais. A ausência de identificação adequada compromete a transparência na gestão pública e dificulta o controle do uso dos veículos, podendo gerar questionamentos sobre a correta aplicação dos recursos públicos.

A adesivação dos veículos permite que a população e os órgãos fiscalizadores reconheçam facilmente os veículos destinados aos serviços de saúde, reforçando a credibilidade e a legalidade das ações da Secretaria. Além disso, a identificação visual padronizada contribui para a organização do setor de transporte, otimizando a logística e a prestação dos serviços.

A escolha pela contratação por dispensa de licitação fundamenta-se na necessidade de atender essa demanda de forma célere e eficiente, garantindo o cumprimento das normas vigentes dentro do prazo estabelecido. A realização de um processo licitatório demandaria um tempo incompatível com a urgência da regularização da frota, podendo comprometer a continuidade dos serviços prestados. Dessa forma, a dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, permite que a contratação ocorra de maneira ágil, sem prejuízo à qualidade e à legalidade do processo, assegurando o atendimento imediato da necessidade da Secretaria.

A execução desse serviço demanda conhecimento técnico especializado, incluindo a escolha dos materiais adequados e a aplicação correta dos adesivos para garantir durabilidade e resistência. Dessa forma, a terceirização se mostra a opção mais eficiente, pois permite a otimização de recursos e assegura a qualidade necessária, sem a necessidade de treinamento interno ou aquisição de equipamentos específicos.

A definição da quantidade de serviços contratados foi realizada com base no número de veículos que necessitam de adesivação, considerando a demanda atual e a durabilidade dos materiais utilizados. Esse planejamento visa garantir o uso eficiente dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários e assegurando que a frota esteja plenamente regularizada e identificada.

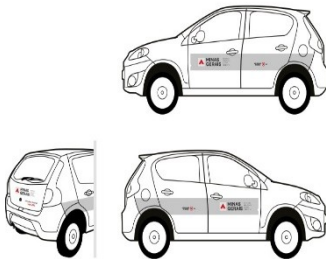




Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. Quantidade a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Impressão Digital e Adesivação– Adesivo Faixas Veículos Pequenos. Lado Direito: 315x25 Cm, 4x0 Cores, Adesivo Vinil Branco – 100g. Tinta Eco Solvente. Lado Esquerdo: 315x25 Cm, 4x0 Cores, Adesivo Vinil Branco – 100g. Tinta Eco Solvente. Traseira: 115x40 Cm, 4x0 Cores. Adesivo Vinil Branco – 100g. Tinta Eco Solvente. Em Conformidade com o Manual do Governo do Estado, Contido Em: https://www.saude.mg.gov.br/images/Manual_Frotas_Govmg2019.Pdf 	Kit	04

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação:

O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.186,66 (um mil e cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou aquisição:

A aquisição será realizada a partir da Ordem de Compra emitida, assinada e enviada para a empresa.

6. Grau de prioridade: (x) Alto () Médio () Baixo

7. Vinculação ou dependência com outra contratação:

Não se vislumbra neste momento nenhum processo vinculante ou dependente.

8. Alinhamento ao PEM (Planejamento Estratégico Municipal):





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. Designação da Equipe de Planejamento

Membro da equipe de planejamento:

Jadher Silva Rios – Matrícula: 89795

Membro da equipe de planejamento:

Renata Sena Banhato – Matrícula: 83494

6. Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato

Gestor designado

Thiago Portinelly Silva – Matrícula: 89799

Fiscal designado

Bruno Luiz de Lima – Matrícula: 90.658

Charles Miller Anastácio Ribeiro – Matrícula: 91.099

Nádia Duque Lamounier – Matrícula: 87.947

Campo Belo, 18 de fevereiro de 2025.



Assinado por RENATA SENA
BANHATO ***.559.106-** em
28/02/2025 10:51:59

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Renata Sena Banhato – Matrícula: 83494-5

Membro da equipe de planejamento



Assinado por JADHER SILVA
RIOS ***.456.906-** em
28/02/2025 14:25:21

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Jadher Silva Rios – Matrícula: 89795

Membro da equipe de planejamento



Assinado por THIAGO
PORTINELLY SILVA
***.357.296-** em 28/02/2025
11:02:37

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Thiago Portinelly Silva - Matrícula: 89.799

Gestor



Assinado por CHARLES MILLER
ANASTACIO RIBEIRO
***.453.819-** em 28/02/2025
10:45:16

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Charles Miller Anastácio Ribeiro -
Matrícula: 91.099

Fiscal



Assinado por BRUNO LUIZ DE
LIMA ***.189.476-** em
28/02/2025 11:07:35

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Bruno Luiz de Lima - Matrícula: 90.658

Fiscal



Assinado por NADIA DUQUE
LAMOUNIER ***.042.656-**
em 28/02/2025 10:39:02

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Nádia Duque Lamounier –
Matrícula: 87.947

Fiscal





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



Assinado por JULIANO
FURTADO FREIRE Secretário
***.910.626-** em 28/02/2025
13:20:04

Juliano Furtado Freire Matrícula 50.356
Secretário Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

2. Equipe de Planejamento:

Jadher Silva Rios – Matrícula: 89795

Renata Sena Banhato – Matrícula: 83494-5

3. Equipe de gestão e fiscalização contratual:

Gestor(a) Titular:

Thiago Portinelly Silva – Matrícula: 89.799

Fiscal Titular:

Bruno Luiz de Lima – Matrícula: 90.658

Charles Miller Anastácio Ribeiro – Matrícula: 91099

Nádia Duque Lamounier - Matrícula: 87.947

4. Previsão no Plano Anual de Contratações

A contratação não estava prevista no Plano Anual para 2025, conforme justificativa documentada pelo setor solicitante, anexada ao processo.

5. Estimativas das quantidades

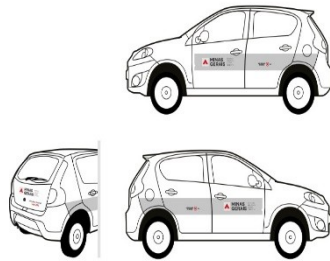
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Impressão Digital e Adesivação – Adesivo Faixas Veículos Pequenos. Lado Direito: 315x25 Cm, 4x0 Cores, Adesivo Vinil Branco – 100g. Tinta Eco Solvente. Lado Esquerdo: 315x25 Cm, 4x0 Cores, Adesivo Vinil Branco – 100g. Tinta Eco Solvente. Traseira: 115x40 Cm, 4x0 Cores. Adesivo Vinil Branco – 100g. Tinta Eco Solvente. Em Conformidade com o Manual do Governo Do Estado, Contido Em: https://www.saude.mg.gov.br/images/Manual_Frotas_Govmg2019.Pdf	kit	04





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS



6. Levantamento de Mercado

Foi realizado um levantamento de mercado com diversas empresas especializadas em realização dos serviços, para garantir uma análise técnica e econômica robusta. Foram consultadas empresas especializadas em serviços de Plotagens que demonstraram capacidade técnica e interesse em ofertar os itens requisitados. Esse processo incluiu a avaliação de empresas que possuem as condições necessárias para atender aos padrões exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde e conformidade com especificações técnicas e capacidade de execução.

A coleta de orçamentos de diferentes fornecedores permitiu analisar as opções disponíveis, que atendiam plenamente todos os requisitos essenciais para avançar com o processo. A viabilidade econômica foi reforçada pelo fato de que os preços coletados se mantiveram dentro do limite permitido para a dispensa de licitação por valor, conforme estabelecido pela legislação vigente.

Essa opção atende às necessidades imediatas e representa uma solução econômica, eficiente e plenamente alinhada às exigências legais. A decisão, portanto, fundamenta-se em uma abordagem técnica criteriosa e em uma avaliação econômica que otimiza os recursos públicos, assegurando a continuidade dos serviços essenciais sem comprometer a qualidade ou a legalidade do processo de aquisição.

7. Estimativa do valor

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Impressão Digital e Adesivação – Adesivo Faixas Veículos Pequenos. Lado Direito: 315x25 Cm, 4x0 Cores, Adesivo Vinil Branco – 100g. Tinta Eco Solvente. Lado Esquerdo: 315x25 Cm, 4x0 Cores, Adesivo Vinil Branco – 100g. Tinta Eco Solvente. Traseira: 115x40 Cm, 4x0 Cores. Adesivo Vinil Branco – 100g. Tinta Eco Solvente. Em Conformidade com o Manual do	04	R\$ 1.186,66

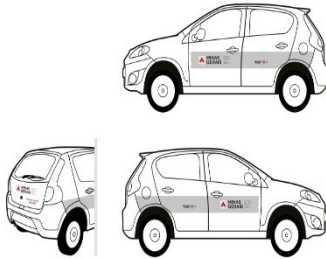




Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Governo Do Estado, Contido Em:
https://www.saude.mg.gov.br/images/Manual_Frotas_Govmg2019.Pdf



Os valores apresentados no quadro acima correspondem à média dos preços obtidos por meio dos orçamentos coletados durante o levantamento de mercado.

8. Parâmetros utilizado para a estimativa do valor (art. 14 e 15, Decreto 7.953/2024):

A estimativa do valor para a contratação foi baseada em um levantamento abrangente e criterioso do mercado local, considerando parâmetros técnicos e econômicos. A pesquisa teve como objetivo garantir que os preços praticados estivessem alinhados com a realidade do mercado e que a contratação estivesse em conformidade com a legislação vigente.

Os principais parâmetros utilizados para a estimativa do valor foram:

- 1. Orçamentos de Múltiplos Fornecedores:** Foram coletados orçamentos, considerando viabilidade e disponibilidade da aquisição demandada. A comparação entre diferentes propostas permitiu identificar uma média de preços justa e condizente com o mercado.
- 2. Compatibilidade com o Limite Legal para Dispensa:** A pesquisa de preços verificou se os valores estimados estavam dentro dos limites legais para a modalidade de dispensa por valor, conforme determina a legislação municipal, evitando a necessidade de abertura de licitação.
- 3. Histórico de Contratações Semelhantes:** A análise considerou dados de contratações anteriores para itens semelhantes, garantindo que a estimativa estivesse baseada em referências históricas e condizentes com as condições de mercado atualizadas.
- 4. Eficiência e Sustentabilidade Econômica:** O processo priorizou a melhor relação custo-benefício, assegurando que o valor estimado fosse economicamente viável e contribuísse para a otimização dos recursos públicos.

Esses parâmetros permitiram uma análise técnica precisa e uma fundamentação econômica sólida, assegurando a transparência e a eficiência na estimativa do valor. Dessa forma, a contratação por dispensa de licitação se mostrou a alternativa mais adequada para garantir a continuidade dos serviços essenciais sem comprometer a qualidade, a legalidade ou a economicidade do processo.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

9. Descrição da solução

Solução: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem, impressão e adesivação em veículo, por meio de dispensa de licitação.

Vantagens:

- 1. Identificação e Padronização:** A contratação de serviços especializados para impressão e etiquetagem dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde é essencial para garantir a identificação visual e a padronização da frota.
- 2. Conformidade Legal:** A contratação assegura que os veículos estejam de acordo com as exigências normativas, evitando questionamentos sobre sua legalidade.
- 3. Eficiência e qualidade:** A contratação do serviço otimiza recursos e assegura a aplicação correta dos adesivos conforme o Manual de Frotas do Governo do Estado de Minas Gerais. O uso de materiais de alta qualidade, como adesivo vinil branco e tinta ecosolvente, garante durabilidade e resistência à sinalização.

Desvantagens:

- 1. Dependência de fornecedores:** A terceirização implica depender da capacidade do fornecedor para manter a regularidade e a qualidade dos serviços. Qualquer falha no cumprimento dos prazos ou na qualidade dos produtos pode afetar a operação dos serviços de saúde.
- 2. Complexidade de gestão:** A gestão do contrato e a fiscalização do fornecedor demandam mais esforço da equipe responsável, especialmente para assegurar que todos os termos contratuais sejam cumpridos de maneira rigorosa.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A opção pelo não parcelamento visa atender à urgência na identificação dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo uma gestão eficiente e o atendimento imediato das necessidades do setor de transporte.

11. Resultados pretendidos

- 1. Identificação visual padronizada:** Garantir a aplicação adequada dos adesivos nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a padronização visual da frota.
- 2. Conformidade com Normas Legais:** Atender às exigências legais e normativas relacionadas à identificação de veículos, evitando questionamentos sobre a legalidade e regularidade da frota.
- 3. Eficiência na execução do serviço:** Assegurar a realização dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, sem comprometimento da qualidade, de forma ágil e eficaz.
- 4. Durabilidade e resistência da sinalização:** Utilizar materiais de alta qualidade, como adesivo vinil branco e tinta ecosolvente, que garantam a durabilidade e resistência da sinalização nos veículos.
- 5. Redução de custos operacionais:** Otimizar o uso de recursos públicos, evitando a necessidade de capacitação interna ou aquisição de equipamentos especializados para a realização do serviço.
- 6. Atendimento imediato às necessidades da Secretaria:** Proporcionar uma solução rápida e eficaz para regularizar a identificação dos veículos, garantindo a continuidade das atividades da Secretaria





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Saúde.

7. Melhoria na gestão da Frota: Facilitar o controle e monitoramento da frota, com veículos devidamente identificados e padronizados, contribuindo para a organização e eficiência do setor de transporte.

12. Providências da Administração

Para assegurar o cumprimento adequado das condições estabelecidas no contrato, são atribuídas responsabilidades específicas.

O **fiscal administrativo, Sr. Thiago Portinelly Silva**, é responsável por monitorar de perto a conformidade da contratada com todas as condições estabelecidas, incluindo a verificação dos empenhos, pagamentos, garantias e a formalização de ajustes contratuais quando necessário. Ele age prontamente para resolver quaisquer não conformidades que possam surgir durante a execução do contrato, assegurando que todos os procedimentos estejam alinhados com as diretrizes administrativas estabelecidas.

A **fiscalização técnica** está a cargo de **Bruno Luiz de Lima, Charles Miller Anastácio Ribeiro e Nádia Duque Lamounier**, cuja função principal é acompanhar minuciosamente a execução do contrato. Eles registram todas as ocorrências relevantes e emitem notificações para as correções necessárias, garantindo que o item seja entregue conforme as especificações contratadas. Além disso, comunicam ao gestor do contrato situações que exijam decisões que ultrapassem sua competência, contribuindo para a eficiência na gestão operacional do contrato.

O **gestor do contrato**, também Sr. Thiago Portinelly Silva, desempenha um papel central, coordenando todas as atividades de acompanhamento e fiscalização. Ele mantém registros detalhados das operações contratuais, avalia o desempenho da contratada com base em indicadores objetivos e propõe ajustes quando necessário para melhorar a execução do contrato. Além de garantir a regularidade dos processos administrativos, o gestor assegura que todas as ações estejam alinhadas com os interesses da Secretaria, buscando continuamente otimizar a eficiência e eficácia das operações sob sua responsabilidade.

13. Contratações correlatas

Não existe contratações correlatas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

14. Impactos ambientais

Para promover uma contratação pública sustentável, em respeito ao consumo e ao incentivo à implementação de políticas de responsabilidade socioambiental, a presente contribuirá na realização de uma prestação de serviços que busque instruir e exigir da contratada o atendimento às exigências sopesadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS (DECOR/CGU/AGU) 4ª edição, revista, atualizada, ampliada, Agosto de 2021 (fonte: <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>, acesso em 01/08/2023).

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços tais como:





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
2. Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
3. Usar materiais adequados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

15. Parecer Conclusivo

A contratação de empresa especializada para os serviços de plotagem, impressão e adesivação nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde é essencial para garantir a identificação e padronização da frota, atendendo às exigências legais e operacionais. A execução do serviço com materiais de alta qualidade, como adesivo vinil branco e tinta ecosolvente, assegura durabilidade e resistência à sinalização, conforme o Manual de Frotas do Governo do Estado de Minas Gerais.

Além disso, a contratação especializada otimiza recursos, evitando a necessidade de aquisição de equipamentos e treinamento interno, o que garante maior eficiência e prontidão na execução dos serviços. A regularidade e padronização da frota contribuem para a continuidade dos serviços prestados, facilitando o gerenciamento e controlando a segurança das operações.

Em razão dos benefícios apresentados, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, que tem como objetivo aprimorar a gestão da frota, assegurar o cumprimento das normas e contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Campo Belo, 18 de fevereiro 2025.



Assinado por JADHER SILVA
RIOS ***.456.906-** em
28/02/2025 14:25:34

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Jadher Silva Rios – Matrícula: 89795
Membro da equipe de planejamento



Assinado por RENATA SENA
BANHATO ***.559.106-** em
28/02/2025 10:54:53

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Renata Sena Banhato – Matrícula: 83494-5
Membro da equipe de planejamento





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinado por THIAGO
PORTINELLY SILVA
*** 357.296-** em 05/03/2025
14:01:17

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Thiago Portinelly Silva – Matrícula: 89.799

Gestor



Assinado por BRUNO LUIZ DE
LIMA ***.189.476-** em
28/02/2025 11:06:28

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Bruno Luiz de Lima - Matrícula: 90.658

Fiscal



Assinado por CHARLES MILLER
ANASTACIO RIBEIRO
***.453.819-** em 05/03/2025
13:37:57

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Charles Miller Anastácio Ribeiro - Matrícula: 91.099

Fiscal



Assinado por NADIA DUQUE
LAMOUNIER ***.042.656-**
em 28/02/2025 10:40:36

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Nádia Duque Lamounier – Matrícula: 87.947

Fiscal

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



Assinado por JULIANO
FURTADO FREIRE
***.910.626-** em 28/02/2025
13:19:39

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Juliano Furtado Freire – Matrícula: 50.356

Secretário Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo nº: XXXXX/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dispensa em razão do valor, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plotagem, impressão e adesivação em veículos, com o objetivo de atender às necessidades do setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, exigências estabelecidas neste instrumento e Lei nº 14.133 de abril de 2021.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes neste Termo de Referência, o licitante deverá obedecer à descrição deste Termo de Referência.

1.3. CONFORME CITADO NO TÓPICO 5.9 DESTES TERMO DE REFERÊNCIA, AS ARTES GRÁFICAS FICARÃO A CARGO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, SENDO QUE O SETOR SOLICITANTE ENVIARÁ JUNTO A SOLICITAÇÃO AO SETOR DE COMPRAS UM MODELO A SER FEITO. O MATERIAL GRÁFICO SÓ PODERÁ SER IMPRESSO APÓS ACEITE E CONFIRMAÇÃO DA ARTE GRÁFICA OFERECIDA PELA EMPRESA.

1.4. Tabela:

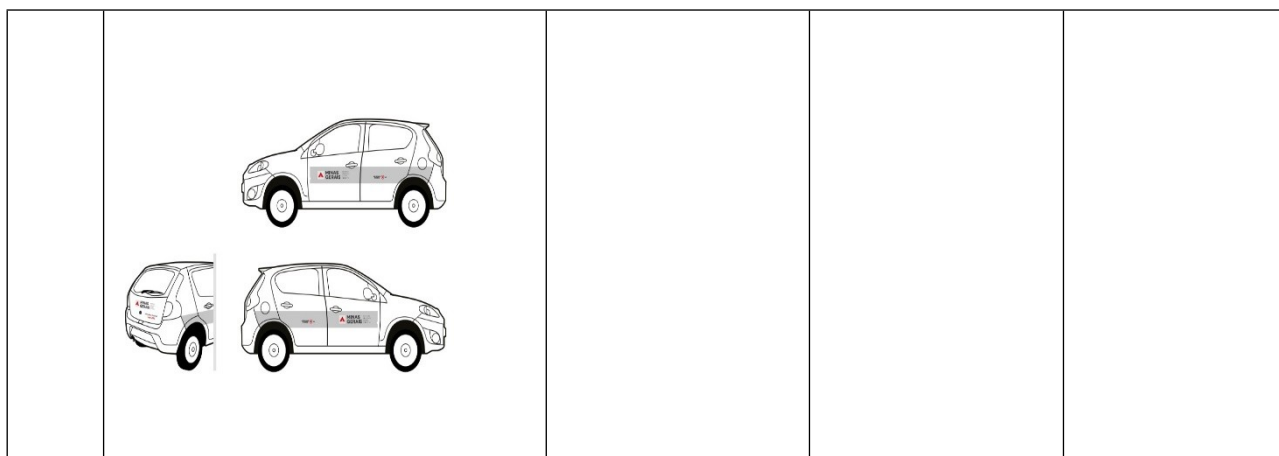
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CATSER
01	Impressão Digital e adesivação – Adesivo Faixas Veículos Pequenos. Lado Direito: 315x25 Cm, 4x0 Cores, Adesivo Vinil Branco – 100g. Tinta Ecosolvente. Lado Esquerdo: 315x25 Cm, 4x0 Cores, Adesivo Vinil Branco – 100g. Tinta Ecosolvente. Traseira: 115x40 Cm, 4x0 Cores. Adesivo Vinil Branco – 100g. Tinta Ecosolvente. Em Conformidade com o Manual do Governo do Estado, Contido Em: https://www.saude.mg.gov.br/images/Manual_Frotas_Govmg2019.Pdf	kit	04	24902





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS



1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.953, de 25 de junho de 2024.

1.7. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e CATSER e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços especializados para impressão e etiquetagem dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde é essencial para garantir a identificação visual e a padronização da frota, conforme os critérios estabelecidos pelo Manual de Frotas do Governo do Estado de Minas Gerais e a Resolução SEPLAG nº 82/2010. A adesivação dos veículos assegura a transparência na gestão pública, permitindo que a população identifique corretamente os veículos utilizados nos serviços de saúde. Além disso, essa medida evita questionamentos sobre o uso indevido dos bens adquiridos com recursos estaduais, reforçando a legalidade e a credibilidade das ações realizadas pela Secretaria.

2.2. A necessidade da contratação decorre da exigência legal de identificação dos veículos adquiridos com verba estadual. A adesivação deve ocorrer prontamente para assegurar a regularização da frota e o cumprimento das normas vigentes. Diante da impossibilidade de realizar um processo licitatório dentro do prazo necessário, a contratação por dispensa de licitação é a alternativa mais adequada, garantindo a conformidade legal e evitando prejuízos à execução dos serviços de saúde.

2.3. A execução do serviço exige a contratação de uma empresa especializada, garantindo a aplicação correta dos adesivos conforme as especificações técnicas previstas no Manual de Frotas do Governo do Estado de Minas Gerais. O material utilizado deve atender aos padrões de qualidade e durabilidade, incluindo adesivo vinil branco e tinta ecosolvente, para assegurar resistência e longevidade à sinalização. Além de atender às exigências legais, a padronização da frota reforça a identidade visual dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, fortalecendo a transparência e a credibilidade da gestão pública.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução adotada consiste na confecção e aplicação de adesivos nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na planilha de itens. Esse serviço é essencial para assegurar a identificação visual padronizada da frota, promovendo transparência e conformidade com as normas vigentes.

3.3. Considerando as características de utilização, as quantidades necessárias, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a opção mais vantajosa e adequada, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública, está na efetiva contratação dos serviços de adesivação por meio de dispensa de licitação. Essa modalidade possibilita o atendimento ágil e eficiente da demanda, garantindo a qualidade e a conformidade dos materiais utilizados. Além disso, permite a identificação dos veículos dentro do prazo estipulado, otimizando recursos e assegurando a transparência na gestão pública.

3.4. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa à Administração Pública no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O licitante deverá realizar a entrega e execução dos serviços necessários para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

4.1.1. Efetuar a entrega e execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao modelo;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 4 (quatro) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não serão aceitos serviços diferentes dos especificados no Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufaturados, reconicionados, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com rasuras, ou que não sejam originais do fabricante, quando o item especificadamente exigir;





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.7. Os serviços devem ser executados de forma tecnicamente correta, garantindo a qualidade e conformidade com as especificações exigidas.

4.1.8. A empresa contratada deve assegurar eficiência em todas as etapas, desde o trâmite da dispensa até a execução e entrega dos serviços.

4.2 A Licitante deverá apresentar os documentos complementares:

4.2.1. Alvará de localização e Licença Sanitária ou protocolo, expedido pela entidade de domicílio ou sede da licitante, ou documento atualizado que dispense tal exigência para o item, emitido pelo órgão competente e Alvará Municipal de Funcionamento.

Sustentabilidade

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4. Segundo orientação de contratações sustentáveis do Ministério da Fazenda da União, o órgão verificará a real necessidade da demanda em cada caso, afim de reduzir contratação desnecessária.

4.5. Segundo os termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratada deverá empregar meios para garantir os direitos dos trabalhadores, como por exemplo, medidas de proteção à saúde e segurança no ambiente de trabalho.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada e executada conforme as especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência, atendendo a todos os pedidos realizados, independentemente da quantidade solicitada.

5.2. Em razão da urgência, o prazo para a execução da aquisição deverá ocorrer após a emissão da Ordem de Serviço, emitida pelo setor de compras e encaminhada à empresa ganhadora, sendo a aquisição de maneira integral, e a entrega do serviço da adesivação deverá acontecer no prazo máximo de 7 dias úteis após a Ordem de compra recebida pela empresa.

5.3 A empresa ganhadora deverá entrar em contato com o setor de transporte para agendar o horário para execução do serviço no prazo de 01(um) dia antes da efetivação.

5.4 No caso de a empresa ganhadora ser de outros municípios que não seja Campo Belo/MG, ficará a cargo da empresa enviar funcionário competente para a efetivação do serviço, sem que haja nenhum custo diverso para a Secretaria de Saúde.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente após a ordem de compra para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. A Contratada deverá entregar o material de acordo com a ordem de compra recebida, independente do quantitativo e valor do pedido, sendo que os pedidos podem ser solicitados parcialmente do saldo total.

5.7. Manter informada a Secretaria Municipal de Saúde quanto a mudança de endereço, telefones e e-mail de estabelecimento, ou qualquer outra mudança que seja de interesse desta municipalidade.

5.8. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento da assinatura do contrato.

5.9. Comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

5.10. São de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto contratado, despesas administrativas e eventuais que possam surgir em decorrência da prestação do objeto licitado.

5.11. As artes gráficas serão de responsabilidade das empresas vencedoras dos itens. O setor solicitante enviará, juntamente com a solicitação do item, um modelo para a execução da arte. O material gráfico só poderá ser impresso após o aceite e confirmação da arte gráfica fornecida pela empresa.

5.12. A adesivação ficará a cargo da contratada, que deverá executar o serviço durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 9º do Decreto Municipal n. 7.361/2023, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetros resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial, nos termos do artigo 8º do Decreto n.7361/2023:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a sua regularização;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atestado de prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- XI. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XII. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes de sua execução;

8. DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Compete ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial (artigo 7º do Decreto Municipal n. 7.361/2023):





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- I. Acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;
- II. Conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;
- III. Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- IV. Manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
- V. Orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
- VI. Promover o ateste de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
- VII. Promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata o art. 9º deste decreto, após a assinatura do contrato;
- VIII. Providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais; realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- IX. Receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV deste decreto;
- X. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização e subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;
- XI. Verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- XII. Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso;
- XIII. Constituir o relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto será realizada responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

9.3. Nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal n. 7.361/2023, o recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:

I. Na hipótese de obras ou prestação de serviços:

- a) provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;
- b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II. na hipótese de fornecimento de bens:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

III. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no contrato.

IV. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e o especificado no Termo de Referência.

V. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

III. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

- a) aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
- b) serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Liquidação

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

cronograma de pagamentos elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal, Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

da despesa, conforme cronograma de pagamentos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Forma de pagamento

9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.15. Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a transferência bancária para conta de titularidade do contratado.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.18. Serão observadas as normas relativas à retenção do imposto de renda dispostas no Decreto Municipal n.6.909/2023.

9.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Modo de disputa: **Aberto e fechado.**

Forma de fornecimento

10.3. O fornecimento do objeto NÃO SERÁ PARCELADO;

10.4. O serviço deverá ser realizado após a emissão da Ordem de Compra, devidamente assinada e encaminhada à CONTRATADA. A execução do serviço ocorrerá durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

10.5. A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.9. A contratada se responsabilizará com os custos decorrentes da execução do objeto, como por exemplo, deslocamento e traslado.

Exigências de habilitação

10.10. Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.11. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.14. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.25. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

Qualificação Econômico-Financeira

10.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

10.30. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.31. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.186,66 (um mil e cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação 2065 – MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – ADMINIST.

Gestão/ Unidade: 02/013;

Fonte de Recursos: 15000000000;

Programa de Trabalho: 0153;

Elemento de despesa: 33390390000000000000

Plano Interno (Referência de dotação): 882

Subelemento: 48

Ação 2065 – MANUT.DA SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINIST

Gestão/ Unidade: 02/013;

Fonte de Recursos: 16000000000;

Programa de Trabalho: 0153;

Elemento de despesa: 33390390000000000000

Plano Interno (Referência de dotação): 883

Subelemento: 48

Ação 2227 – MANUT TFD TRANSPORTES

Gestão/ Unidade: 02/013;

Fonte de Recursos: 15000000000;

Programa de Trabalho: 0155;

Elemento de despesa: 33390390000000000000

Plano Interno (Referência de dotação): 1028

Subelemento: 48





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação 2227 – MANUT TFD TRANSPORTES

Gestão/ Unidade: 02/013;

Fonte de Recursos: 16000000000;

Programa de Trabalho: 0155;

Elemento de despesa: 33390390000000000000

Plano Interno (Referência de dotação): 1029

Subelemento: 48

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campo Belo, 18 de fevereiro de 2025.



Assinado por JADHER SILVA
RIOS ***.456.906-** em
28/02/2025 14:25:48

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Jadher Silva Rios - Matrícula: 89795
Membro da equipe de planejamento



Assinado por RENATA SENA
BANHATO ***.559.106-** em
28/02/2025 10:49:11

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Renata Sena Banhato - Matrícula: 83494-5
Membro da equipe de planejamento



Assinado por THIAGO
PORTINELLY SILVA
***.357.296-** em 28/02/2025
11:03:26

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Thiago Portinelly Silva - Matrícula: 89.799
Gestor



Assinado por BRUNO LUIZ DE
LIMA ***.189.476-** em
28/02/2025 11:01:07

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Bruno Luiz de Lima - Matrícula: 90.658
Fiscal



Assinado por CHARLES MILLER
ANASTACIO RIBEIRO
***.453.819-** em 05/03/2025
13:37:25

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Charles Miller Anastácio Ribeiro - Matrícula: 91099
Fiscal





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinado por NADIA DUQUE
LAMOUNIER ***.042.656-**
em 28/02/2025 10:41:57

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Nádia Duque Lamounier – Matrícula: 87.947

Fiscal



Assinado por JULIANO
FURTADO FREIRE Secretário
***.910.626-** em 28/02/2025
13:18:56

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Juliano Furtado Freire – Matrícula: 50.356

Secretário Municipal de Saúde

